

dist. 10/11/11



Ayrton Vieira Machado
Secretário Administrativo

Lei nº 500

Concede abono natalino a funcionários desta prefeitura e Câmara municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de
Fundão - Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a conceder um abono natalino aos funcionários efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas desta Prefeitura e Câmara Municipal, no mes de dezembro do corrente ano, correspondente a 1/12 (um doze avos), dos vencimentos do cargo que estiver exercendo por mes de efetivo exercício de trabalho, durante o ano, excetuadas as vantagens.

§ - Único - Executua-se das normas adotadas para o preenchimento dos direitos ao abono natalino, conforme consta o artigo primeiro desta lei, os

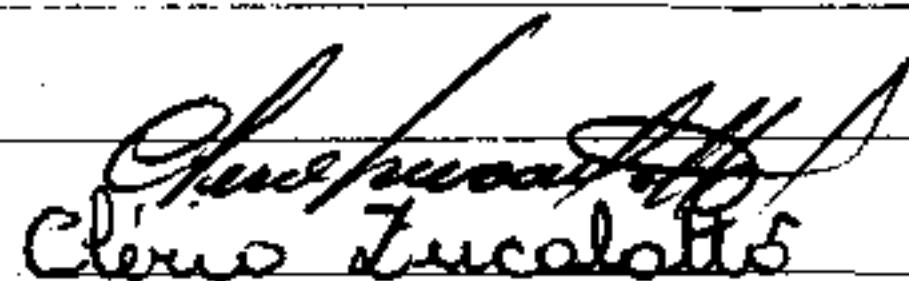
aposentados e pensionistas desta Prefeitura, ficando reconhecidos os seus direitos integrais em 12/12 (doze doze avos), durante o corrente exercício, considerando-se como base, o último pagamento ou pensão recebidos.

Art 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo e parágrafo anterior, serão os constantes de de dotações próprias do vigente orçamento da Despesa, ficando o Executivo municipal autorizado a realizar operações de Créditos Suplementares ou Especiais, na forma que determina a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, art. 43, para esse fim.

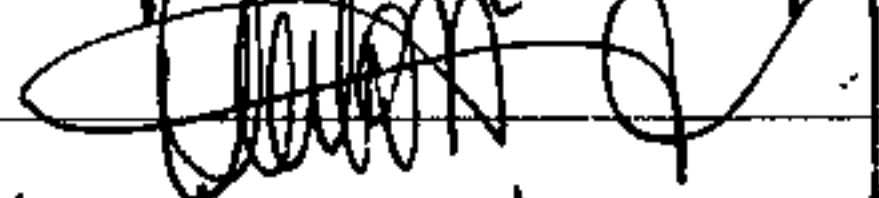
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Fundação - ES., em 17 de novembro
de 1978


Cláudio Trucalotto

Prefeito Municipal



Registrada nesta secretária Administrativa, aos 17 de novembro de 1978

Rita de Lássia de Oliveira Silva
Sec/ Adm. S. Substituto